

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Diretoria, ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Milton da Silva Vieira 009.579.416-68	R\$ 7.942,28	618333/2018	104307/2013
Agroflorestal Rio Bicuado S.A. 15.425.318/0002-72	R\$ 9.518,28	686311/2019	123930/2014
Siderúrgica Terra Ltda. 09.639.962/0001-60	R\$ 11.950,60	453583/2016	205384/2013
Cerâmica Irmãos Silva Ltda. 19.899.806/0001-91	R\$ 10.001,00	197980/2019	683766/2019
João Pereira da Silva 095.131.911-68	R\$ 8.977,47	619120/2018	184929/2013
Atos Vinelio Lima Santos 081.421.586-63	R\$ 5.783,40	618162/2018	206431/2013
Mariano Cloves Gomes Barbosa 068.690.036-70	R\$ 15.805,11	654694/2019	176500/2013
Artesanato de Fogos Vitória Ltda. 02.703.203/0001-70	R\$ 10.001,00	685557/2019	103884/2013
Vórtice Consultoria Mineral Ltda. 05.400.066/0001-92	R\$ 10.001,00	617164/2018	015/2013
Transportadora Belmok Ltda. 35.960.202/0007-55	R\$ 50.001,00	548657/2018	73005/2012
Geremias Gomes de Aguiar 067.826.546-10	R\$ 1.166,46	685178/2019	4477/2016
Belga Distribuidora de Vidros Ltda. 12.767.224/0001-02	R\$ 4.153,65	438412/2019	37234/2016
Antônio Ferreira Barbosa CPF: 725.240.226-68	R\$ 4.736,49	493034/2020	8598/2017

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Roger Cieira de Magalhães	555.433.756-20	104727/2018
Pelmo Simões de Carvalho	064.455.516-53	117892/2015
Ángelo Bernardo de Oliveira Botelho	103.861.256-00	214388/2019
Adriano Bernardo José	RG 14251384	214258/2019
Bruno Alves de Oliveira	Nome da mãe: Edineia Alves de Oliveira	214264/2019
Douglas dos Santos	Nome da mãe: Maria Helena dos Santos	214420/2019
Mário Lúcio da Silva	RG 3369503	214477/2019
Cotenco Construções e Comércio Ltda.	20.823.993/0001-09	226728/2020
Aurea Alves Celestino	068.357.586-43	255934/2019
João Carlos Sarmento	489.861.866-91	255905/2019
Clayton Ferreira Cruz	025.732.286-81	255890/2019
Ferreira e Procópio Ltda.	13.342.896/0001-39	226730/2020

68 cm -02 1329619 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração, em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 16ª Cia PM de Meio Ambiente, na Rua Anacleto Ferreira, nº 87, Bairro De Lourdes, Unai/MG, CEP 38.616-482, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo ao órgão de execução da Advocacia Geral do Estado – AGE – para inscrição do débito em dívida ativa. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a referida Cia PM de Meio Ambiente no telefone (38)3677-9425, em horário comercial.

Autuado	CPF/CNPJ	AI
Antônio Gilmar Machado Rodrigues	024.693.581-24	184525/2020
Luiz Ramiro Miranda	701.517.221-61	128815/2019
Marcelo Geraldo Vieira	890.671.346-00	198305/2020

NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à SUPRAM NOROESTE DE MINAS na Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Nova Divinéia, Unai/MG, CEP 38.613-094, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a referida Superintendência no telefone (38) 3677-9800.

Autuado	CPF/CNPJ	AI
Município de Uruçuia	25.223.850/0001-80	257090/2019

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE DE MINAS notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a referida Superintendência no telefone (38) 3677-9800.

Autuado	Decisão sobre a apreensão	AI
Sinval Monteiro da Silva - CPF: 078.170.606-81	Perdimento imediato dos bens apreendidos	138169/2019
Sinval Monteiro da Silva - CPF: 078.170.606-81	Perdimento imediato dos bens apreendidos	138170/2019

DECISÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOROESTE DE MINAS notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM NOROESTE DE MINAS na Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unai/MG, CEP 38.613-094, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à SUPRAM NOROESTE DE MINAS. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a referida Superintendência no telefone (38) 3677-9800.

Autuado	Decisão/Valor (sem atualização)	Processo	AI
Carlos Alves Costa CPF: 259.311.136-49	Manutenção das penalidades aplicadas na infração nº 01, com redução de 20% no valor base da multa e a anulação da infração nº 02/ 1.500 UFEMG's	684091/19	73692/2019
Célio de Oliveira Soares CPF: 027.777.456-09	Manutenção das penalidades e perdimentos de bens/ 1.500 UFEMG's	686481/19	138073/2019

22 cm -02 1329663 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9211621

celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, e a sociedade empresária Claro S/A, que tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 meses, a supressão do quantitativo contratado em 74,95%(setenta e quatro inteiros, noventa e cinco décimos por cento); a aplicação do índice de reajuste IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) conforme Cláusula Sexta – Do Reajuste E Da Repactuação De Preços E Tarifas do Contrato Original. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2020. Valor: R\$444.000 (quatrocentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.40.04.0.29.1; a) DIOGO SOARES DE MELO FRANCO. Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças. Delegação de competência: Resolução Semad Nº 2.927, 10 de janeiro de 2020. Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad; b) ANDRÉ LUIZ DAMASCENA e EMERSON STEFANELLI SANTOS. Claro S/A

4 cm -02 1329235 - 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA Nº 048/2018

Objeto: definir os procedimentos para a utilização da conta reserva de recursos destinada ao custeio de despesas decorrentes do termo de parceria nº 048/2018, constituída na conta bancária CONTA CORRENTE 139-2, AGÊNCIA 8307-0, BANCO DO BRASIL nº 001. Saldo em conta: R\$ RS31.448,82 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. Partícipes: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE e INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS. Assinatura: 02/03/2020. Signatários: Renato Teixeira Brandão e Hildemano Teixeira Amorim Neto.

3 cm -02 1329389 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

INDEFERIMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *Agropecuária São Joaquim & Santana Eireli/Fazenda São Joaquim - CNPJ 26.885.276/0001-98, Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, São Sebastião do Paraíso/MG, Processo Nº 1003000536/19, data da decisão: 02/03/2020. (a) Anderson Ramiro de Siqueira. Supervisor Regional URFBio Sul.

2 cm -02 1329598 - 1

CONCESSÃO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória - CNPJ/CPF 18.114.231/0001-91, Corte de árvores nativas em meio urbano, São Francisco do Glória/MG - PA Nº 0501000006/20 em área autorizada de 0,5 (ha), Coordenada UTM: X 784447 e Y 7698671 DAIA nº 0038246-D-Validade: 2 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 28/02/2020. (a) Alberto Felix Iasbik

Supervisor Regional URFBio Mata.

ARQUIVAMENTO DE DAIA:

O Supervisor Regional da URFBio MATA do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Paróquia Divino Espírito Santo-CNPJ: 22155162/0041-29-Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG-Local Público, PA Nº 05050000270/19, Coordenada: Lat.7.663.482°S e Long.714.439°W, data da decisão: 28/02/2020.*Centro Espírita Ismael - CNPJ: 19.670959/0001-62 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000486/19, Coordenada: Lat. 7.663.375°S e Long.714.175°W, data da decisão: 28/02/2020.*Manacás Empreendimentos Imobiliários - CNPJ: 11834832/0001-20 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000465/19, Coordenada: Lat.7.663.331°S e Long.714.014°W, data da decisão: 28/02/2020.*Lanternagem do Denilson-CNPJ:09316155/0001-06 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG-Local Público, PA Nº 05050000272/19, Coordenada: Lat.7.661.875°S e Long. 714.725°W, data da decisão: 28/02/2020.*Igreja Evangélica Assembleia de Deus - CNPJ: 18997023/0001-88 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000008/19, Coordenada: Lat.7.663.850°S e Long.712.800°W, data da decisão: 28/02/2020.*Mária de Lourdes da Silva Paschoalini - CPF: 114688156-87 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000057/19, Coordenada: Lat. 7.664.311°S e Long. 712.716°W, data da decisão: 28/02/2020.*Ubá Ferrominas e Perfildos Ltda-CNPJ: 16562372/0001-89 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000223/19, Coordenada:Lat. 7.662.800°S e Long.709.300°W, data da decisão: 28/02/2020.*Prefeitura Municipal de Ubá -CNPJ:18128207/0001-01 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa,Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000470/19, Coordenada: Lat.7.659.400°S e Long.708.400°W, data da decisão: 28/02/2020.*Supermercado Nova Era Ubãense Ltda - CNPJ: 07249792/0001-81 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000058/19, Coordenada: Lat. 7.663.482°S e Long. 714.439°W, data da decisão : 28/02/2020.*Leonardo Laud Fortuci Lopes-CPF:041.347.656-17/Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa,Ubá/MG - Local Público, PA Nº 05050000324/19, Coordenada: Lat.7.662.200°S e Long. 714.800°W, data da decisão:21/02/2020. (a)Alberto Felix Iasbik

Supervisor Regional URFBio MATA.

DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Supervisor da URFBio Mata do Instituto Estadual de Florestas comunica, para conhecimento dos interessados e para fins de direito, que os processos de autos de infração abaixo foram examinados e decididos conforme o que se segue: Processo nº R240172/19. Autuado: EDILSON MARTINS SOUZA. Auto de Infração: 30266/09. Decisão: INDEFERIDO. E de trinta dias o prazo para interpor recurso ao Diretor-Geral do IEF, consoante o disposto no art. 66 do Decreto 47.383/2018 acumulado com o art. 12, VII do Decreto 47.344/2018. Para pagamento do débito o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração da URFBio Mata do IEF pelo telefone:(32)3539-2740 ou pelo e-mail: simone.antunes@meioambiente.mg.gov.br. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso ao Diretor-Geral do IEF no prazo de trinta dias, o processo será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa. Ubá, 02 de março de 2020.

(a)Alberto Felix Iasbik

Supervisor da URFBio Mata.

16 cm -02 1329352 - 1

DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Supervisor da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas comunica, para conhecimento dos interessados e para fins de direito, que os processos de autos de infração abaixo foram examinados e decididos conforme o que se segue: *Processo 683290/19. Autuado: ANA LUCIA TEIXEIRA SILVA. Auto de Infração: 201600/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683090/19. Autuado: IZABEL TEIXEIRA DA SILVA. Auto de Infração: 201593/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683298/19. Autuado: LUCIANO TEIXEIRA DUARTE. Auto de Infração: 217676/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683311/19. Autuado: LUIZ ANTONIO TEIXEIRA. Auto de Infração: 217677/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683028/19. Autuado: MARIA MONICA TEIXEIRA. Auto de Infração: 201590/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683055/19. Autuado: MARIA CREUSA DUARTE GOMES. Auto de Infração: 201591/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683105/19. Autuado: SILVERIO TEIXEIRA. Auto de Infração: 201596/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683115/19. Autuado: SILVAL TEIXEIRA. Auto de Infração: 201597/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683096/19. Autuado: SIRILO GOMES TEIXEIRA. Auto de Infração: 201594/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683317/19. Autuado: VICTOR HUGO FERNANDES TEIXEIRA. Auto de Infração: 217678/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683102/19. Autuado: RAUL GOMES TEIXEIRA. Auto de Infração: 201595/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683130/19. Autuado: ROBERTO GOMES TEIXEIRA. Auto de Infração: 201599/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683120/19. Autuado: ROSALINA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO. Auto de Infração: 201598/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. *Processo 683068/19. Autuado: JOSÉ MAURÍCIO TEIXEIRA. Auto de Infração: 201592/2019. Decisão: Impugnação conhecida, Deferido Parcialmente, Mantido o Auto de Infração, Aplicar uma Atenuante. Para pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2800 ou pelo e-mail alisson.porto@meioambiente.mg.gov.br. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso ao Diretor-Geral do IEF no prazo de trinta dias, o processo será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa.

Divinópolis, 03 de março de 2020.

(a) Ricardo Ayres Loschi – Supervisor da URFBio Centro Oeste – Instituto Estadual de Florestas.

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Roberto Queiroz Caçaño Neto – AI 217683/2020 – Supressão de cobertura vegetal nativa em área de reserva legal, sem licença ou autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 1.500 UFEMG – Retirar produto da flora nativa oriundo de supressão de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente – Multa Simples – 598,07 UFEMG – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal – Multa Simples – 2.500 UFEMG – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 UFEMG

*TJA Participações e Investimentos Ltda– AI 217684/2020 – Supressão de cobertura vegetal nativa em área de reserva legal, sem licença ou autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 1.500 UFEMG – Retirar produto da flora nativa oriundo de supressão de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente – Multa Simples – 598,07 UFEMG – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal – Multa Simples – 2.500 UFEMG – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 UFEMG

(a). Supervisor(a) da URFBio Centro Oeste

19 cm -02 1329670 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) notifica os usuários abaixo nomeados a respeito de débitos em aberto referentes à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, conforme Documentos de Arrecadação Estadual – DAEs listados a seguir.

Usuário: GILBERTO CORDEIRO VALADARES NETO. CNARH:310008064713. CPF/CNPJ: 279.441.406-25. Valor original: R\$11.923,45. DAEs: 2200006409572; 2200006723641; 2200007039531; 2200007359714; 2200007625465; 2200007882026; 2200008137782; 2200008389650; 2200008642193; 2200008895547; 2200009145762.

Usuário: ICE TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNARH: 310007345603. CPF/CNPJ: 01.460.646/0001-14. Valor original: R\$ 260,41. DAEs: 2500002021442; 2500002895965; 2500003757426; 2500004796841.

Usuário: IVAIR PIREZ DOS SANTOS ME. CNARH: 310010225559. CPF/CNPJ: 04.510.365/0001-17. Valor original: R\$ 8.211,42. DAEs: 1300006790714; 1300007111489; 1300007424169; 130000779671; 1300007935422; 1300008190081; 1300008442381; 1300008696316; 1300008947203.

Usuário: PAULO AFONSO SANTOS DE LUCCA. CNARH: 310005396006. CPF/CNPJ: 141.142.518-98. Valor original: R\$ 780,19. DAEs: 3200000350573; 3200000732239; 3200001297510; 3200003028877; 3200008377837; 32000086250117; 3200008883805; 3200009134105.

Usuário: INDUSTRIA CATAGUASES DE PAPEL LTDA. CNARH: 310008136994. CPF/CNPJ: 86.668.084/0001-51. Valor original: R\$ 46.408,32. DAEs: 4200003980575; 4200004250821; 4200004840436; 4200004709972; 4200005035088; 4200005377043; 4200005710265; 4200006363810; 4200006677990.

A segunda via dos boletos poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda.

O interessado poderá, conforme artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 46.632/2014 e artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 46.668/2014, apresentar defesa escrita dirigida à Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (DGAS) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. A peça de defesa deverá se revestir dos requisitos determinados no art. 12 da Lei nº 14.184, de 2002.

Na inviabilidade de quitação integral do valor, o interessado poderá solicitar o parcelamento dos débitos, conforme estabelecido no Decreto nº 46.668/2014, artigos 53 a 71.

A não apresentação de defesa ou pedido de parcelamento nos prazos estipulados, bem como o não pagamento dos DAEs, implicará em inscrição dos débitos em Dívida Ativa, registro no Cadastro Informativo de inadimplência (CADIN-MG) e consequente execução Fiscal. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários e apresentação da defesa, o endereço para correspondência é DGAS/IGAM, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

Márcia Carvalho de Melo.
Diretora Geral do IGAM.</